



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 3463-1287 / 3463-1149 - CEP 87.660-000
E-mail paranacity@brturbo.com.br

LEI Nº 1.565/2007

DATA – 23 de março de 2007.

SÚMULA – Dispõe sobre a concessão de subvenção social à entidade que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a entidade filantrópica, de utilidade pública e sem fins lucrativos, a saber:

- Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família de Paranacity, no valor de R\$ 25.000,00.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior será suportada à conta de dotação orçamentária específica do Orçamento Municipal – Exercício Financeiro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY,
EM 23 DE MARÇO DE 2007.**

**MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 03/04/2007